



Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: (51) 3220-4329 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

## EMENDA

### EMENDA Nº 01 ao Proc. nº 0435/22 - PLL 224/22

**Art. 1º** Altera o art. 1º, conferindo-lhe nova redação nos seguintes termos:

“Fica incluído art. 2º-A na Lei nº 11.874, de 16 de julho de 2015, conforme segue:

“Art. 2º-A Fica assegurado o uso do nome social, em solenidades do Município de Porto Alegre, sem a obrigatoriedade de apresentação da Carteira de Nome Social, quando a identificação precisa da pessoa não for necessidade intrínseca à solenidade, ou quando não houver a atribuição de direitos subjetivos decorrentes.

Parágrafo único. O nome social apresentado pela parte nomeada deverá constar no lugar do nome de registro civil, quando possível, em quaisquer documentos emitidos em atos solenes, tais como diplomas, cartas e anotações, mesmo que a Carteira de Nome Social não seja apresentada na ocasião.”

## JUSTIFICATIVA

Emenda que busca sanar apontamento de ordem legal, abordado no Parecer da Procuradoria em relação ao dispositivo.

**Vereador Tiago Albrecht**



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Jose Albrecht, Vereador(a)**, em 12/05/2023, às 14:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0553821** e o código CRC **FBAA0E3B**.

